

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.092 • Quinta-Feira, 28 de Janeiro de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA "P" Nº 145, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII c.c art. 100, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização funcional, conforme estabelecido pelo art. 22, §4º e art. 66 §5º da Lei Complementar nº. 246/2019, cujos efeitos vigoraram a partir de 1º de janeiro de 2020;  
**CONSIDERANDO** que a própria lei já estabeleceu os direitos que a categoria possui, bastando a edição de ato declaratório para fins de assegurar direitos do Guarda Civil Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica transposto, para fins de regularização funcional o servidor **NESTOR OJEDA NETO**, Guarda Civil Municipal, Mat. 319, do nível VI para o Nível VIII, na carreira da Guarda Civil Municipal, nos termos do processo administrativo nº. 22032/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Corumbá, 25 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 146, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **LIGIA FIGUEIREDO COSTA DURAN**, Gestor de Obras e Projetos, Mat. 5049, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

**Art. 2º** Retificar o inciso IV, do art. 1º, da Portaria "P" nº 136/2021, para que conste, como cargo e matrícula do servidor, Gestor de Relações Institucionais, Mat. 6638.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Corumbá, 25 de janeiro de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

**Extrato da Carta Contrato nº 70/2020/SMS Processo nº 19.695/2020, Pregão Presencial nº 001/2020 - Município de Corumbá e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20.**

**Objeto:** Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável e geriátrica, coletor de urina, loção oleosa a base de A.G.E e outros), para atender as necessidades da paciente: Marcelly Vitória Pereira Delmão, ordem judicial nº 0803496-43.2018.8.12.0008, conforme Processo nº 26.116/2019 e o Pregão Presencial nº 102/2019.

#### VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 388,60 (Trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), empenho nº 1711/2020.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis



regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 16/12/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020 - SMS.**

**Processo: 14.854/2020.**

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº

20.220.317/0001-40.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (Complemento e Suplemento para ganho de peso, de forma prática, Suprinutri da Sanavita) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial.

Valor: 19.370,30 (Dezenove mil trezentos e setenta reais e trinta centavos).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PJ.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 17/12/2020.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Henrique Domingues - HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 Processo nº 228.043/2017**

Pelo Presente instrumento do 3º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, representada por seu Secretário, Luciano Aguiar Rodrigues Leite, e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, anuem em editar o contrato entre eles firmado.

Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula sexta do Termo contratual para que passe a constar a seguinte redação:

"6.Será admitido o reajuste de preços do objeto contratado, sendo concedido com base no IPCA-E-Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no interregno mínimo de 01(um) ano".

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 02/12/2020

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Luciano Aguiar Rodrigues Leite - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 Processo nº 228.043/2017**

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.202.415/0001-50.

Objeto: LOCAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE APONTAMENTOS, PARA APURAÇÃO DE HORAS, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO.

Clausula Primeira: Fica renovado o contrato Administrativo nº 01/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 228.043/2017, ratificada pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam alterados os valores unitários dos itens que compõem o objeto, em virtude de atualização pela variação do IPCA-E do período de 12/2019 à 12/2020, passando a constar das clausulas primeira do contrato (1.2) os seguintes valores, conforme tabela abaixo::

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Locação de Software de Gerenciamento de Registro de Ponto Eletrônico	R\$ 520,28	R\$ 6.243,36
2	Serviço de Locação de Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico	R\$ 300,17	R\$ 3.602,04
3	Valor Total		R\$ 9.845,40

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO .....1

BOLETIM DE PESSOAL .....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO .....1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA .....4

CONSELHOS MUNICIPAIS .....5

PARTE II - PODER LEGISLATIVO ..... 14

Clausula : As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais clausulas inicialmente contratada.

Data da Assinatura: 29/12/2020

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

**Extrato do Contrato Administrativo nº 06/2020 - Processo nº 26.789/2020.**

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Otávio Figueiró Advocacia e Consultoria Jurídica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado em consultoria administrativa tributária e econômico-fiscal para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o Índice de Distribuição do monte partilhável especificamente sobre o ICMS, conforme o art. 3º, Inciso I, § 1º, 2º, 3º R 4º da Lei Complementar Federal nº 063/90, para realizar levantamento, apuração e impugnação do valor do ICMS do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vigência: 14 (quatorze) meses.

Valor Global: O valor ajustado para pagamento em contraprestação aos serviços será de R\$ 0,12 (doze centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico do contratante.

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

04.129.0102.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa.

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 15/12/2020.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa Otávio Figueiró Advocacia e Consultoria Jurídica.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 61/2020.**

**Pregão Eletrônico no 58/2019**

Processo: 7.823/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EMPRESA STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº

12.706.257/0001-42.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual - EPI) para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde e do plano de contingência contra a Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

Valor: R\$ 18.881,70

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.304.103.2684- Gerenciamento Ações De Vigilância Em Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.304.103.2685- Gerenciamento Das Ações De Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.122.103.2671- Gerenciamento Da Política Municipal De Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EMPRESA STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 62/2020.**

**Pregão Eletrônico no 58/2019**

Processo: 7.823/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EMPRESA NASSER SAFA AHMAD

- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 73.328.999/0001-76.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual - EPI) para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde e do plano de contingência contra a Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya.

Valor: R\$ 32.277,70

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.304.103.2684- Gerenciamento Ações De Vigilância Em Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.304.103.2685- Gerenciamento Das Ações De Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.122.103.2671- Gerenciamento Da Política Municipal De Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EMPRESA NASSER SAFA AHMAD - ME.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 62/2020.**



**Pregão Eletrônico no 63/2019**

Processo: 7.823/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa EMPRESA SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA -

EPP. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob no 73.328.999/0001-76.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (equipamentos de proteção individual - EPI) para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde e do plano de contingência contra a Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

Valor: R\$ 11.236,20

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.304.103.2684- Gerenciamento Ações De Vigilância Em Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.304.103.2685- Gerenciamento Das Ações De Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

25.91 - Fundo Municipal De Saúde

25.91.10.122.103.2671- Gerenciamento Da Política Municipal De Saúde

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Data da Assinatura: 10/12/2020.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa EMPRESA SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESOLUÇÃO nº. 002. DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

*Designar servidor (em substituição) para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo Nº. 38/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING, no Município de Corumbá - MS.*

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **ARY RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR** - matrícula n. 1568, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo n. 038/2018, em substituição a servidora **VALDIRENE MOREIRA KLING** - matrícula n. 10.729.

**Art. 2º.** Manter **RODRIGO PIRES DO NASCIMENTO FERNANDES** - matrícula n. 4300, para atuar como **fiscal** do Contrato Administrativo n. 038/2018.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 38/2018, contido no Processo nº 3.101/2018, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda".

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 04/01/2021.

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2021.

**Eduardo Aguilar lunes**  
**Secretário Municipal de Governo**  
PORTARIA "P" Nº 01, DE 1 DE JANEIRO DE 2021

**RESOLUÇÃO nº. 003. DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

*Designar servidora (em substituição) para a fiscalização e gestão da Carta Contrato Nº. 001/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA-ME, no Município de Corumbá - MS.*

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **ARY RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR** - matrícula n. 1568, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato n. 001/2020, em substituição a servidora **VALDIRENE MOREIRA KLING** - matrícula n. 10.729.

**Art. 2º.** Manter **JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ**, Assessor Executivo II, matrícula n. 1421, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato Administrativo n. 001/2020.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato Administrativo nº 001/2020, contido no Processo nº 6104/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestadora de serviços de sonorização (pequeno, médio e grande porte), bem como locação de equipamentos necessários para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo e demais secretarias".

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 04/01/2021.

Corumbá-MS, 25 de janeiro de 2021.

**Eduardo Aguilar lunes**  
**Secretário Municipal de Governo**  
PORTARIA "P" Nº 01, DE 1 DE JANEIRO DE 2021

**RESOLUÇÃO nº. 004. DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

*Designar servidoras (em substituição) para composição de comissão de monitoramento nos Termo de Fomento/Colaboração Nº. 04/06/08/09/10 -2020, firmado pela Secretaria Municipal de Governo, no Município de Corumbá - MS.*

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **GISELI SANTOS DURÃES** - matrícula n. 5400, para atuar como **presidente** no(s) Termo(s) de Fomento/Colaboração Nº. 04/06/08/09/10 -2020, em substituição a servidora **ANNY CAROLINE SILVA FUNES** - matrícula n. 4074.

**Art. 2º.** Designar **GISELE DE CASTRO RAMALHO** - matrícula n. 3991, para atuar como **membro** no(s) Termo(s) de Fomento/Colaboração Nº. 04/06/08/09/10 -2020, em substituição a servidora **DAICIANE MENDES CARRAPATEIRA DE MOURA** - matrícula n. 6209.

**Art. 3º.** As servidores designadas serão responsáveis pelo monitoramento, gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução no(s) Termo(s) de Fomento/Colaboração Nº. 04/06/08/09/10 - 2020.

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final da execução conforme planos de trabalho.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 21/01/2021.

Corumbá-MS, 27 de janeiro de 2021.

**Eduardo Aguilar lunes**  
**Secretário Municipal de Governo**  
PORTARIA "P" Nº 01, DE 1 DE JANEIRO DE 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 16 de 28 de janeiro de 2021.**

*Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº. 06/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa OTÁVIO FIGUEIRÓ ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais

e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Antonia Eva Rodrigues Pinto**, servidora pública, matrícula nº 790, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 06/2020.

**Art. 2º.** Designar **Tiany Luize Messias Maciel**, servidora pública, matrícula nº 6627, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 06/2020.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 06/2010, Processo nº 26.789/2020, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado em consultoria administrativa tributária e econômico-fiscal para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o Índice de Distribuição do monte partilhável especificamente sobre o ICMS, conforme o art. 3º, Inciso I, § 1º, 2º, 3º R 4º da Lei Complementar Federal nº 063/90, para realizar levantamento, apuração e impugnação do valor do ICMS do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 5º.** Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de janeiro de 2020.

Corumbá-MS, 28 de janeiro de 2021.

**Luiz Henrique Maia de Paula**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão  
Portaria "P" nº 3, de 1º de janeiro de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Termo de Retificação** de Publicação do Diário Oficial de Corumbá nº 2090 de 26/01/2021, pág. 04.e Pág. 05

Retifica-se por incorreção referente ao extrato e Resolução 018 de 22 de janeiro de 2021 de Publicação de Designação de Gestor e Fiscal.

Onde se lê: MARYANE KELLEN DE VASCONCELOS.

Leia-se: TATYANE KELEN DE VASCONCELOS PEREIRA

As demais condições permanecem inalteradas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**RESOLUÇÃO SMASC N.º 012 de 27 de janeiro de 2021.**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Fomento n. 001/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Fomento n. 001/2019, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para execução do projeto "Orquestra de Câmara do Pantanal"**.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto

Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**g)** atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.

**h)** propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**I - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - presidente;**

**II - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro;**

**III - Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva - matrícula n. 8971 - membro.**

**Art. 4º.** Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

**Art. 5º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados á esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 6º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

**Art. 7º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de setembro de 2021.

Corumbá, MS, 27 de janeiro de 2021.

**Mabel Marinho Sahib Aguilar**  
Secretária Adjunta

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:**

**Gisseli Santos Durães**  
**Gisele de Castro Ramalho**  
**Márcia Cândida da Silva de Jesus Silva**

**RESOLUÇÃO N.º 013 de 27 de janeiro de 2021.**

Designar servidor público para a gestão do Termo de Fomento n. 001/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e o Instituto Moinho Cultural Sul Americano.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n. 001/2019.

**Art. 2º.** O servidor designado será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 001/2019, Processo Administrativo n. 10.587/2019, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para execução do Projeto "Orquestra de Câmara do Pantanal".

**Art. 3º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º.** Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de setembro de 2021.

Corumbá, MS, 27 de janeiro de 2021.

**Mabel Marinho Sahib Aguilar**

Secretária Adjunta  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**CIENTE E DE ACORDO:**  
**Ronney Cesar de Amrim Jard**



**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Balancete do mês de Novembro/2020 com respectivos Processos de Despesas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV,

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar, o Balancete do mês de Novembro/2020 com respectivos Processos de Despesas, apresentados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 001 de 28 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 28 de janeiro de 2021.

Ruth Marciano Esnariaga  
Presidente/CONPREV  
Ata nº 012/2019  
Decreto nº 2162/2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DELIBERAÇÃO 001/CMAS - 28 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a "Prestação de Contas - Relatórios do Demonstrativo Físico Financeiro Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social Ano 2020" - e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 80ª Reunião Extraordinária do dia 28/01/2021 e registrada na Ata 212ª.

**O CMAS Delibera:**

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas - Relatórios do Demonstrativo Físico Financeiro Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social Ano 2020.

Bloco de Proteção Social Básica;  
Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;  
Reprogramação dos saldos para o exercício 2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jessyka Karolaine da Fonseca Alvares  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**DELIBERAÇÃO 001/CMDDPI - 25 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI para o ano de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 25/01/2021. Ata 93.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDDPI para o ano de 2021.

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
FEVEREIRO - 22	MARÇO - 29	ABRIL - 26
MAIO - 31	JUNHO - 28	JULHO - 26
AGOSTO -30	SETEMBRO - 27	OUTUBRO -25
NOVEMBRO - 29	DEZEMBRO - 20	

Art. 2º - As Reuniões acontecem às últimas segundas - feira, às 8hs, na Casa dos Conselhos Rua. Antônio Maria, 1000.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Aurice Alves de Barros Romero**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**DELIBERAÇÃO 002/CMDDPI - 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Suplente representante do Asilo São José do CMDDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 25/01/2021. Ata 93.

**Delibera:**

Art. 1º - Tornar público a substituição de Conselheiro Suplente representante do Asilo São José do CMDDPI:

Eulinda Apontes Rodrigues será substituída por Josiane Cecilia Batista

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Aurice Alves de Barros Romero**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**DELIBERAÇÃO 003/CMDDPI - 25 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre Parâmetros e Critérios de Concessão para Inscrição/Renovação de programas de Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos junto ao Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Corumbá - CMDDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994, e considerando o que foi deliberado na Plenária da Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2021, Ata 93.

Considerando o Decreto n. 9.494, de 6 de setembro de 2018 que regulamenta a Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;  
Considerando os artigos 35, 48, 49, 50, 52, 53 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e o disposto na referida Lei;  
Considerando a necessidade de normatizar a inscrição/renovação de inscrição de programas dos Órgãos Governamentais e de Entidades Não Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil neste Colegiado,  
DELIBERA:

CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO  
Art. 1º São características das Entidades de Atendimento ao Idoso, conforme Decreto n.1.948, de 3 de julho de 1996:

- I- Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.
- A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.
- II- Entende-se por modalidade não asilar de atendimento:
  - a) Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;



- b) Centro de Cuidados Diurno: Hospital Dia e Centro Dia - local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessite de assistência médica ou de assistência multiprofissional;
- c) Casa Lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privada, destinada a idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;
- d) Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;
- e) Atendimento domiciliar: é o serviço prestado ao idoso que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;
- f) Outras formas de atendimento: iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade.
- Art. 2º Os Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de assistência à Pessoa Idosa, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme a Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua regulamentação pelo Decreto n. 1.948, de 03 de julho de 1996 e fica sujeitas a inscrição/renovação de seus programas, junto ao órgão competente.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Art. 3º Para a inscrição/renovação de seus programas, os Órgãos Governamentais e ou as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos devem especificar seu regime de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- I- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança.
- II- Apresentar objetivos estatutários, no caso de entidades não governamentais e plano de ação de acordo com os princípios da legislação vigente e desta Deliberação;
- Art. 4º Para solicitar o pedido de Inscrição/Renovação de seus programas ao Conselho Municipal de defesa dos direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, os órgãos de atendimento ao idoso deverão encaminhar os seguintes documentos:

#### A - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

- I- Requerimento para inscrição/renovação fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I;
- II- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento devidamente atualizado, do local onde é desenvolvida a atividade, caso não possua apresentar a cópia do protocolo da solicitação do Alvará;
- III- Cópia do Estatuto da Entidade atualizado, devidamente registrado em cartório;
- IV- Cópia da Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, devidamente atualizada e registrada em cartório;
- V- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, devidamente atualizado;
- VI- Licença Sanitária devidamente atualizada, do local onde é desenvolvida a atividade, caso não possua, apresentar o protocolo de requerimento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá com o Termo de Compromisso de Regularização conforme Anexo II;
- VII- Formulário de Identificação que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecida pelo CMDDPI - Anexo III - devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- VIII- Apresentação do modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o art. 35 e o inciso I do art. 50 - Estatuto do Idoso, salvo se tratar de instituição pública ou de institucionalização determinada pelo Poder Judiciário ou por requisição do Promotor de Justiça;
- IX- Plano de Ação - Anexo V - que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- X- Relatório de Atividades do ano anterior, demonstrando as ações executadas de forma planejada e continuada, assinado pelo Representante Legal da Entidade e/ou responsável pelas informações prestadas - Anexo VI;
- XI- Cópia do Regimento Interno da entidade.

#### C- ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

- I- Requerimento fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I - A;
- II- Cópia do regimento interno da unidade de atendimento;
- III- Cópia da nomeação do dirigente da unidade de atendimento;
- IV- Plano de Ação constando informações - Anexo V - que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- V- Relatório de Atividades do ano anterior, demonstrando as ações executadas de forma planejada e continuada, assinadas pelo Diretor e Técnico Responsável pelas informações - Anexo VI.
- VII- Licença Sanitária devidamente atualizada, do local onde é realizada a atividade, caso não possua, apresentar o protocolo de requerimento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com o termo de compromisso de regularização conforme Anexo II;

Art. 5º Os pedidos de Inscrição/Renovação deverão ser direcionados ao Conselho Municipal de defesa dos direitos da Pessoa Idosa e apresentados diretamente na Secretaria Executiva do CMDDPI.

Parágrafo Único- Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo para a concessão de Inscrição/Renovação dos programas;

Art. 6º A concessão de inscrição/renovação de programas dos Órgãos Governamentais e de Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá aos seguintes passos:

I - Realização da visita para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo e caso seja necessária a readequação de itens avaliados pelos Conselheiros, será fixado prazo máximo de até noventa dias, conforme Termo de Visita, para o Órgão Governamental e Entidades Não Governamentais cumprirem o solicitado;

II - Elaboração de parecer pelo (a) conselheiro (a) relator (a) e aprovado na Comissão de visita ;

III - Aprovação do parecer da Comissão de visita pela plenária, obedecerá os seguintes dispositivos;

APROVADO - com publicação no Diário Oficial do Município;

INDEFERIDO - com publicação no Diário Oficial do Município;

EM DILIGÊNCIA - com prazo estabelecido para providências elencadas no parecer com necessidade de nova visita ou não, quando se tratar de falta documental;

Art. 7º Os Órgãos/Entidades poderão solicitar revisão do processo, por meio de ofício dirigido ao CMDDPI, no prazo de até 30 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do município;

Art. 8º A inscrição é por tempo indeterminado, porém as entidades, Organizações da Sociedade Civil ou os Órgãos Governamentais deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, o Conselho Municipal do Idoso:

Plano de ação do ano corrente;

Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

Art. 9º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento de requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, ou por solicitação da própria organização. Cancelamento por pedido da própria entidade: no caso de encerramento de suas atividades, a organização deve comunicar ao Conselho no prazo de 30 dias por meio de Ofício. Caso haja parceria com outros órgãos, deve comunica-los no mesmo prazo. Cancelamento por constatação de irregularidade: as irregularidades suspeitas ou constatadas, tanto por meio de denúncias ou outras formas, deverão ser notificadas à entidade, para que esta proceda a sua defesa. Para evitar a descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo aos usuários, sugere-se que o Conselho avalie a possibilidade de elaboração de um plano de providências em conjunto com a entidade para a regularização das pendências constatadas, utilizando o cancelamento em última instância. Caso seja necessário o cancelamento da inscrição, o Conselho deverá elaborar parecer técnico e submeter à análise e deliberação do assunto em reunião plenária.

Parágrafo único: A inscrição, renovação e cancelamento da organização devem ser publicados em Diário Oficial.

Art. 10º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Corumbá, -----/-----/2021

Presidente do CMDDPI

# DO.CORUMBÁ.MS.GOV.BR



## ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO CMDDPI PARA ENTIDADES  
NÃO GOVERNAMENTAIS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Ilmo (a). Sr (a). Presidente do Conselho Municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa – CMDDPI  
Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da  
Entidade \_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, REQUER a

Vossa Senhoria, com base legal na Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e demais dispositivos legais fixados na Deliberação CMDDPI, a Inscrição/Renovação de Programa desta Entidade neste egrégio Conselho Municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa – CMDDPI, conforme abaixo assinalado:

Modalidade de Atendimento:

Modalidade asilar

Modalidade não asilar de atendimento

Horário de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado, assumindo o compromisso de cumprimento de toda a legislação do CMDDPI e a obrigação de cumpri-las sob penas da Lei.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Corumbá - MS de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

## ANEXO I - A

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO CMDDPI PARA ÓRGÃOS  
GOVERNAMENTAIS

Ilmo (a). Sr (a). Presidente do Conselho Municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa CMDDPI

Eu, \_\_\_\_\_, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Cidadania :

Endereço: \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Município:

\_\_\_\_\_ REQUER a Vossa Senhoria, com base legal na

Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e demais dispositivos legais fixados na Deliberação n.\_\_\_\_/CMDDPI/20\_\_, a Inscrição de Programa desta Secretaria neste egrégio Conselho Municipal de defesa dos direitos da pessoa idosa – CMDDPI, conforme abaixo assinalado:

Modalidade de Atendimento:



- ( ) Modalidade asilar
- ( ) Modalidade não asilar de atendimento

Horário de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado; assumindo o compromisso de cumprimento de toda a legislação do Conselho Municipal do Idoso e a obrigação de cumpri-las sob penas da Lei.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Corumbá, MS de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_

SECRETÁRIO (A)MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO

(entidade) \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pelo presente firmar Termo de Compromisso de Regularização de Documentação, a fim de atender o item VI, Art. 4º, da Deliberação n. -----/CMDDPI/20 \_\_, visto que \_\_\_\_\_ (explicar motivo da falta da Licença Sanitária).

OBS: Faz-se necessário anexar a apresentação do protocolo de entrada da solicitação na Vigilância Sanitária

Nestes termos,

Pede deferimento.

Corumbá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

\_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO:

NOME DA ENTIDADE/ÓRGÃO

\_\_\_\_\_

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_



EMAIL: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO REGISTRO NO CMI/CMAS:

2- DADOS DO SERVIÇO:

2.1-MODALIDADE:

- MODALIDADE ASILAR  
 MODALIDADE NÃO-ASILAR DE ATENDIMENTO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.2-OBJETIVOS AO EXECUTAR A MODALIDADE (de acordo com o regimento/estatuto):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.3-CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

FEMININO: \_\_\_\_\_ MASCULINO: \_\_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_\_

2.4 – FREQUÊNCIA DO ATENDIMENTO:

- DIÁRIO  RESIDENTE  OUTROS

2.5 - FAIXA ETÁRIA

- 60 a 65 ANOS  81 a 85 ANOS  
 66 a 70 ANOS  86 a 90 ANOS  
 71 a 75 ANOS  91 a 100 ANOS  
 76 a 80 ANOS  OUTROS

2.6-DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.7- PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO:

- COMUNIDADE  
 FAMÍLIA  
 OUTROS

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.8 - CARACTERIZAÇÃO DO USUÁRIO ATENDIDO:

- VÍTIMA DE MAUS TRATOS  
 VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL  
 SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA  
 ENCAMINHADO PELA FAMÍLIA  
 VÍTIMA DE NEGLIGÊNCIA FAMILIAR  
 OUTROS

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.9 – PARCERIA:



- ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
- OUTROS

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.10 - TIPOS DE PARCERIA:

- APOIO TÉCNICO
- CONVÊNIO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS
- CEDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
- CURSOS DE CAPACITAÇÃO
- OUTROS

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.11 – CELEBRA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- SIM  NÃO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.12– A ENTIDADE RECEBE DOAÇÕES:

- NÃO
- SIM

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2.13 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS):

- PSICÓLOGO  ASSISTENTE SOCIAL
- PEDAGOGO  ADVOGADO
- MÉDICO  DENTISTA
- CUIDADORES DE IDOSOS  OUTROS:ESPECIFICAR:

3- RECURSOS HUMANOS:

FUNÇÃO ESCOLARIDADE QUANTIDADE

3.1- ESTAGIÁRIOS:

- SIM  NÃO

AREAS DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

4 – INSTALAÇÕES E RECURSOS:

DEPENDÊNCIAS - QUANTIDADE

SALA DE ATIVIDADES

RECEPÇÃO

COZINHA

REFEITÓRIO

BANHEIRO

BANHEIRO ADAPTADO

BIBLIOTECA

PISCINA

DORMITÓRIO INDIVIDUAL

DORMITÓRIO COLETIVO



CAMPO DE FUTEBOL  
QUADRA ESPORTIVA  
LAVANDERIA  
ALMOXARIFADO / DESPENSA  
SALA DE ESTAR/TV  
OUTROS (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA  
DE BANHO, MULETAS, ANDADOR,  
ARMÁRIOS INDIVIDUAIS):  
5- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:

---

---

---

---

6- OUTRAS INFORMAÇÕES:

---

---

---

---

#### ANEXO IV

Roteiro para o Plano de Ação

Identificação da Entidade/Órgão

Objetivos: Objetivo Geral: Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou qual situação problema que se quer superar.

Objetivos Específicos: que são descritos de forma mais detalhada que o geral.

Estratégias: Listar as prioridades das ações, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já as estratégias é o caminho escolhido pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

Recursos humanos, materiais e financeiros: Explicar todos os recursos que possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõe a atividade, suas especialidades e funções; quem são os responsáveis diretos por cada ação; os materiais existentes para o seu funcionamento; e os recursos financeiros, se são recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

Metas: Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

Monitoramento e Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela/o entidade/órgão, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento.

Alterações: Caso a/o entidade/órgão altere o Plano de Ação, este deverá ser encaminhado ao Conselho com as devidas alterações.

Assinar e datar o Plano.

#### ANEXO V



ROTEIRO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I- IDENTIFICAÇÃO

Dados institucionais

- Nome da Entidade:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- CNPJ:
- Data de Fundação:
- Técnico Responsável:

Dados a diretoria (se for organização não governamental)

Diretoria: Nome e Mandato

II- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

III- PÚBLICO ATENDIDO

IV- ORIGEM DOS RECURSOS

V- INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL – Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe.

DATA:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aurice Alves de Barros Romero  
**Presidente do Conselho Municipal de  
Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**



**DELIBERAÇÃO 004/CMDDPI - 25 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre o valor depositado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal N°8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 25/01/2021. Ata 93.

**Delibera:**

Art. 1º - Publicizar o valor de 3.120.587, (três milhões, cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e sete reais) depositado no Fundo Municipal da Pessoa Idosa .

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Aurice Alves de Barros Romero**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**DELIBERAÇÃO 005/CMDDPI - 25 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a retenção de 10% de todo recurso captado para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal N°8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 25/01/2021. Ata 93.

**Delibera:**

Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 10% em retenção no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, referente a todos os recursos captados e disponibilizados no referido fundo. Destinado à manutenção e equipagem do Conselho Municipal de defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Aurice Alves de Barros Romero**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

**DELIBERAÇÃO 006/CMDDPI - 25 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a publicação da deliberação do demonstrativo das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal N°8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 25/01/2021. Ata 93.

**Delibera:**

Art. 1º-Publicizar o demonstrativo das comissões permanentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS.

COMISSÃO	COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DE POLITICAS PUBLICAS E DIVULGAÇÃO	João Francisco da Silva, Apolonio Julio da Silva, Carlos Roberto Vieira Torres , Ana Claudia Santos do Nascimento , Anna Paula Capitel, Gimara Ferraz Castro Soares.
COMISSÃO DE NORMAS, ESTUDOS E LEGISLAÇÃO.	Gissele Santos Duraes, Estefânia de Moraes, Deiza Fernandes de Pinho, Aurice Alves de Barros Romero, Julio Correa Tejaya , Ana Paula Neves, Josiane Cecilia.

COMISSÃO DE VISITAS E ACOMPANHAMENTO.	Anna Paula Capitel Camargo, Denice Rodrigues da Silva, Sebastião Henrique Ramos, Estefânia de Moraes, Gilmar Ferraz Castro Soares , Josiane Cecilia, Deiza Fernandes de Pinho, Carlos Roberto Vieira Torres.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.	Luiz Carlos Miranda Fontes, Gissele Santos Duraes, Ana Paula Neves, Gleidson Fontes da Rosa, Bruno Souza Cruz, João Francisco da Silva , Aurice Alves de Barros Romero.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Aurice Alves de Barros Romero**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO 45ª REUNIÃO DO COMTUR

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo, de acordo com o Regimento Interno, convoca as associações e grupos de áreas afins para escolha de representante titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2021-2022, conforme relação abaixo. A eleição será realizada na sede da Fundação de Turismo do Pantanal, dia 9 de fevereiro, no Centro de Convenções do Pantanal, Rua Domingos Sahib - 570, às 9 horas. Após a eleição dos representantes será lavrada uma Ata de Eleição. Será dado um prazo de 15 (quinze minutos) e a eleição ocorrerá com o número de membros presentes

1. Eleição de membro titular e suplente representante da produção associada ao turismo,
2. Eleição de membro titular e suplente representante das agências, operadoras e transportadoras de turismo,
3. Eleição de membro titular e suplente representante de bares, restaurantes e similares,
4. Eleição de membro titular e suplente representante dos empreendimentos turísticos da área rural,
5. Eleição de membro titular e suplente representante dos guias de turismo,
6. Eleição de membro titular e suplente representante dos meios de hospedagem urbano.

Atenciosamente,

**Elisangela Sienna da Costa Oliva**  
Presidente do COMTUR

Corumbá-MS, 28 de janeiro de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL



**PARTE III - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**

EMPRESA : REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CORUMBA		
CNPJ: 07.964.837/0001-08	EXERCÍCIO ----->	2019

**A. ATIVO**

<b>A.1. CIRCULANTE (Até 360 Dias)</b>	R\$	26.384,91
<b>A.1.1. DISPONÍVEL</b>	R\$	26.384,91
A.1.1.1. Caixa	R\$	99,18
A.1.1.2. Bancos c/ movimento	R\$	26.285,73
<b>A.1.2. CRÉDITOS</b>	R\$	-
A.1.2.1. Duplicatas a receber		
A.1.2.2. (-) Duplicatas descontadas	R\$	-
A.1.2.3. Icms a recuperar	R\$	-
A.1.2.4. Adiantamentos a empregados	R\$	-
A.1.2.5. Adiantamentos a sócios	R\$	-
A.1.2.6. Impostos a recuperar	R\$	-
A.1.2.7. Outras contas a receber	R\$	-
A.1.2.8. (-) Provisão para devedores duvidosos	R\$	-
<b>A.1.3. ESTOQUES</b>	R\$	-
A.1.3.1. Estoque de Mercadorias	R\$	-
<b>A.1.4 DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	R\$	-
A.1.4.1. Prêmios de Seguros a apropriar	R\$	-
<b>A.2. NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	137.444,52
<b>A.2.1. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	R\$	-
A.2.1.1. Empréstimos a sócios	R\$	-
A.2.1.1.2. Investimentos temporários a longo prazo	R\$	-
<b>A.2.3. IMOBILIZADO</b>	R\$	137.444,52
A.2.3.1. Imóveis	R\$	-
A.2.3.2. Móveis e Utensílios	R\$	58.900,00
A.2.3.3. Maquinários	R\$	28.000,00
A.2.3.4. Veículos	R\$	55.000,00
A.2.3.5. Equipamentos de informática	R\$	10.580,00
A.2.3.6. Instalações	R\$	-
A.2.3.7. Construção em andamento		
A.2.3.8. (-) Depreciação acumulada	-R\$	15.035,48
<b>A.2.5. DIFERIDO</b>		-
A.2.5.1. Despesas pré-operacionais		
A.2.5.2. Depreciação/Amortização		
<b>A.3. TOTAL DO ATIVO</b>	R\$	163.829,43

1

Antonio Juliano da Costa  
Contador  
CRC-MG: 011573

**B. PASSIVO**

<b>B.1. CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>7.865,86</b>
B.1.1.Fornecedores	R\$	-
B.1.1.1 Obrigações Fiscais	R\$	-
B.1.1.2. Obrigações Sociais e Trabalhistas	R\$	1.387,00
B.1.1.3. Arrendamento mercantil financeiro	R\$	-
B.1.1.4. Aluguéis a vencer	R\$	-
B.1.1.5. Outras Contas a pagar	R\$	6.478,86
<b>B.2.NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
B.2.1. Fornecedores a pagar	R\$	-
B.2.1.1. Empréstimos	R\$	-
B.2.1.2. Arrendamento mercantil financeiro	R\$	-
B.2.1.3. Outras Contas a pagar	R\$	-
<b>B.3.PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>155.963,57</b>
B.3.1. Capital Social	R\$	-
B.3.2. Reservas de capital	R\$	155.000,00
B.3.3. Ajustes de variação patrimonial	R\$	-
B.3.4. Reservas de Lucros	R\$	-
B.3.5. Ações em tesouraria	R\$	-
B.3.6. (+/-) Lucros 2º semestre 2019	R\$	963,57
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>163.829,43</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo importam em R\$ 163.829,86 (cento e sessenta e tres mil oitocentos e vinte nove reais e quarenta e tres centavos) e foi lançado no livro diário de ordem 013, para posterior registro.

*Sabina Acosta da Costa*

SABINA ACOSTA DA COSTA

TITULAR

CPF: 343.818.211-49

2

*Antonio Juliano da Costa*  
 CRC MS 011573

Antonio Juliano da Costa do Prado

Contador

CPF/ 688.415.581-72

CRC MS 011573



EMPRESA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CORUMBA  
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PARA EXERCICIO FINDOS EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2019  
 CNPJ: 07.964.837/0001-08  
 VALORES EM REAIS

DISCRIMINAÇÃO

A. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO	Ano 2019
1. Receita Operacional Bruta	107.800,00
1.1. Bingos	12.000,00
1.2. Receitas Eventos	21.000,00
1.3 Emendas FNIS	47.300,00
1.4 Emendas PMC	7.000,00
1.5 Emendas Vale PCP	20.000,00
1.6 Bazar	500,00
1.2.Deduções	-
1.2.1.	-
1.2.2. Impostos	-
1.2.2.1. ICMS ST	-
1.2.2.2. ICMS Transportes	-
1.2.2.3. I.C.M.S	-
1.2.2.4. ISS	-
2. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	107.800,00
CMV	-
3. DESPESAS OPERACIONAIS	106.836,43
3.1. Despesas com pessoal	14.993,00
3.2 Despesas com encargos social	4.224,00
3.2. despesas com tecidos PCP	20.000,00
3.3 Despesas com Fraudas e ensures	47.000,00
3.3. Despesas gerais e administrativas	4.504,86
3.4. Material Uso e Consumo	3.112,01
3.5. Outras despesas Tributarias	2.500,00
3.6. Energia , Agua e Telefonia	8.002,56
3.7. alugueis e Arrendamento	2.500,00
3.8. serviços terceiros juridicos	-
3. LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS	963,57
(-) Provisão para imposto de renda 2 TRIM	-
(-) Provisão para CSLL 2 TRIM	-
(=) Prejuizos/Lucros no Exercício 2019	963,57

3

*Sabina Acosta da Costa*  
 SABINA ACOSTA DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 343.818.211-49

*Antonio Juliano da Costa*  
 Contador  
 CNPJ: 0911573  
 ANTONIO JULIANO DA COSTA DO PRADO  
 CONTADOR  
 CPF: 688.415.581-72



EMPRESA : REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CORUMBA	
CNPJ: 07.964.837/0001-08	EXERCÍCIO -----> 2020

**A. ATIVO**

A.1. CIRCULANTE (Até 360 Dias)	R\$	19.568,95
A.1.1. DISPONÍVEL	R\$	19.568,95
A.1.1.1. Caixa	R\$	25,10
A.1.1.2. Bancos c/ movimento	R\$	19.543,85
A.1.2. CRÉDITOS	R\$	-
A.1.2.1. Duplicatas a receber		
A.1.2.2. (-) Duplicatas descontadas	R\$	-
A.1.2.3. Icms a recuperar	R\$	-
A.1.2.4. Adiantamentos a empregados	R\$	-
A.1.2.5. Adiantamentos a sócios	R\$	-
A.1.2.6. Impostos a recuperar	R\$	-
A.1.2.7. Outras contas a receber	R\$	-
A.1.2.8. (-) Provisão para devedores duvidosos	R\$	-
A.1.3. ESTOQUES	R\$	-
A.1.3.1. Estoque de Mercadorias	R\$	-
A.1.4 DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$	-
A.1.4.1. Prêmios de Seguros a apropriar	R\$	-
A.2. NÃO CIRCULANTE	R\$	138.124,63
A.2.1. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$	-
A.2.1.1. Empréstimos a sócios	R\$	-
A.2.1.1.2. Investimentos temporários a longo prazo	R\$	-
A.2.3. IMOBILIZADO	R\$	138.124,63
A.2.3.1. Imóveis	R\$	-
A.2.3.2. Móveis e Utensílios	R\$	64.900,00
A.2.3.3. Maquinários	R\$	28.000,00
A.2.3.4. Veículos	R\$	55.000,00
A.2.3.5. Equipamentos de informática	R\$	10.580,00
A.2.3.6. Instalações	R\$	-
A.2.3.7. Construção em andamento		
A.2.3.8. (-) Depreciação acumulada	-R\$	20.355,37
A.2.5. DIFERIDO		
A.2.5.1. Despesas pré-operacionais		
A.2.5.2. Depreciação/Amortização		
A.3. TOTAL DO ATIVO	R\$	157.693,58

1

  
 Antonio Juliano da Costa  
 Contador  
 CRC-BAH: 011573

*Coloque a conta da conta*



**B. PASSIVO**

<b>B.1. CIRCULANTE</b>	R\$	1.710,20
B.1.1.Fornecedores	R\$	-
B.1.1.1 Obrigações Fiscais	R\$	-
B.1.1.2. Obrigações Sociais e Trabalhistas	R\$	1.045,00
B.1.1.3. Arrendamento mercantil financeiro	R\$	-
B.1.1.4. Aluguéis a vencer	R\$	-
B.1.1.5. Outras Contas a pagar	R\$	665,20
<b>B.2.NÃO CIRCULANTE</b>	R\$	-
B.2.1. Fornecedores a pagar	R\$	-
B.2.1.1. Empréstimos	R\$	-
B.2.1.2. Arrendamento mercantil financeiro	R\$	-
B.2.1.3. Outras Contas a pagar	R\$	-
<b>B.3.PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	R\$	155.983,38
B.3.1. Capital Social	R\$	-
B.3.2. Reservas de capital	R\$	155.000,00
B.3.3. Ajustes de variação patrimonial	R\$	-
B.3.4. Reservas de Lucros	R\$	963,57
B.3.5. Ações em tesouraria	R\$	-
B.3.6. (+/-) Lucros 2º semestre 2020	R\$	19,81
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	R\$	157.693,58

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo importam em R\$ 157.693,58 (cento e cinquenta e sete mil sescentos e noventa e tres reais e cinquenta e oito centavos) e foi lançado no livro diário de ordem 014, para posterior registro.

*Sabina Acosta da Costa*  
SABINA ACOSTA DA COSTA

TITULAR

CPF: 343.818.211-49

2

*Antonio Juliano da Costa*  
Contador  
CRC-MS: 011573

Antonio Juliano da Costa do Prado

Contador

CPF/ 688.415.581-72

CRC MS 011573



EMPRESA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE CORUMBA  
 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PARA EXERCICIO FINDOS EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 CNPJ: 07.964.837/0001-08  
 VALORES EM REAIS

## DISCRIMINAÇÃO

A. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO	Ano 2020
1. Receita Operacional Bruta	70.800,00
1.1. Receitas Eventos	5.200,00
1.2 Emendas Estadual	40.000,00
1.3 Emendas Vale PCP	20.000,00
1.4 Bazar/Doações	5.600,00
1.2.Deduções	-
1.2.1.	-
1.2.2. Impostos	-
1.2.2.1. ICMS ST	-
1.2.2.2. ICMS Transportes	-
1.2.2.3. I.C.M.S	-
1.2.2.4. ISS	-
2. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	70.800,00
CMV	-
3. DESPESAS OPERACIONAIS	70.780,19
3.1. Despesas com pessoal	16.382,10
3.2 Despesas com encargos social	4.079,00
3.2. despesas com tecidos PCP	20.000,00
3.3 Despesas com Fraudas e ensures	19.650,00
3.3. Despesas gerais e administrativas	1.945,45
3.4. Material Uso e Consumo	2.988,54
3.5. Outras despesas Tributarias	75,10
3.6. Energia , Agua e Telefonia	5.660,00
3. LUCRO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS	19,81
(-) Provisão para imposto de renda 2 TRIM	-
(-) Provisão para CSLL 2 TRIM	-
(=) Prejuizos/Lucros no Exercício 2019	19,81

3

*Sabina Acosta da Costa*  
 SABINA ACOSTA DA COSTA  
 TITULAR  
 CPF: 343.818.211-49

*Antonio Juliano da Costa*  
 ANTONIO JULIANO DA COSTA  
 CONTADOR  
 CPF: 688.415.581-72